



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 11 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2370 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº . 1.981/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "FEIRA LARANJA E ARTE" NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Jerônimo Monteiro, a "Feira Laranja e Arte", destinada a fomentar o empreendedorismo local, abrangendo pequenos produtores, artesãos e comerciantes do município, registrados ou não, promovendo a economia criativa e solidária.

Art. 2º - A Feira Laranja e Arte terá periodicidade definida pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser realizada mensalmente ou em datas comemorativas, em local adequado para garantir a segurança e acessibilidade dos participantes e visitantes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a subsidiar a infraestrutura necessária para a realização da Feira, incluindo, mas não se limitando a:

- I- Disponibilização de barracas padronizadas para os expositores;
- II- Montagem de palco para apresentações culturais e artísticas;
- III- Sistema de som para divulgação e ambientação do evento;
- IV- Contratação de atrações regionais para a animação da feira;
- V- Apoio logístico e estrutural conforme necessidade identificada pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações, cooperativas e organizações da sociedade civil para a execução e ampliação das atividades da Feira.

Art. 5º - O regulamento da Feira Laranja e Arte será estabelecido pelo Poder Executivo, que definirá os critérios para participação, a programação e demais normas necessárias ao seu funcionamento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 11 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2370 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 11 de abril de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 19/2025.

Protocolo nº 3326/2025

Datado de 10 de abril de 2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal.